



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 07 DE MARÇO DE 1.979

Atualiza a remuneração dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Itatiaiçu, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 6º da Lei Complementar nº 25 de 2º de julho de 1.975 e em decorrência do Ato nº 67 de 8 de março de 1.978, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, e Deliberação da Mesa da mesma Assembléia nº 205 de 16 de janeiro de 1.979,

RESOLVE:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Itatiaiçu, fixada na Resolução nº 19 de 24 de maio de 1.978, desta Câmara, passa a ser de R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), sendo R\$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco cruzeiros) parte fixa e R\$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco cruzeiros) parte variável.

Art. 2º - A remuneração, tanto na parte fixa como variável, será paga mensalmente.

§ 1º - A parte variável da remuneração será devida ao Vereador, proporcionalmente ao comparecimento às sessões e à participação nas votações.

§ 2º - O valor de cada sessão ordinária e extraordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas e realizadas durante o mês.

§ 3º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença comprovada por atestado médico, ou por motivo de luto.

Art. 3º - É vedado o pagamento ao Vereador de qualquer vantagem como ajuda de custo, representação ou gratificação.

Art. 4º - O Vereador licenciado nos termos do art. 38 nº III, da Lei Complementar nº 3, perderá o direito à remuneração.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações do Orçamento em vigor.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.979.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 07 DE MARÇO DE 1.979.

Geraldo Borges Ribeiro

Geraldo Borges Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 07 DE MARÇO DE 1979

Cezar dos Santos Correia

Cezar dos Santos Correia - Vice-Presidente da Câmara Municipal

Otávio Antunes Moreira

Otávio Antunes Moreira - Secretário da Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Itatiaiuçu, fixada na Resolução nº 19 de 24 de maio de 1978, desta Câmara, passa a ser de R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco reais) parte fixa e R\$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco reais) parte variável.

Art. 2º - A remuneração, tanto na parte fixa como variável, será paga mensalmente.

§ 1º - A parte variável da remuneração será devida ao Vereador, proporcionalmente ao comparecimento às sessões e à participação nas votações.

§ 2º - O valor de cada sessão ordinária e extraordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas e realizadas durante o mês.

§ 3º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença comprovada por atestado médico, ou por motivo de luto.

Art. 3º - É vedado o pagamento ao Vereador de qualquer vantagem como ajuda de custo, representação ou gratificação.

Art. 4º - O Vereador licenciado nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 3, perderá o direito à remuneração.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução serão cobertas por conta de dotações do Orçamento em vigor.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1979.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 07 DE MARÇO DE 1979.